**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

# LEI Nº 4.526, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Matutos na Roça” como patrimônio cultural do Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Quadrilha Junina “Matutos na Roça”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.

**Art. 2º** Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Camelí**

Governador do Estado do Acre